

10. Apresentação das candidaturas e informações a fornecer

As candidaturas devem ser apresentadas no **modelo do formulário de candidatura** anexo ao «Guia do Candidato» referido no ponto 12, cujo formato e instruções devem ser escrupulosamente respeitados. Para cada candidatura, **o candidato deve apresentar um original assinado e três cópias, bem como uma versão electrónica do pedido numa disquete de 3½ polegadas.**

11. Data-limite para a apresentação das candidaturas

29 de Julho de 2002 às 16h 00.

As propostas recebidas pela Comissão Europeia após esta data-limite não serão tomadas em consideração.

12. Informações pormenorizadas

O «Guia do Candidato» contém informações circunstanciadas sobre o presente convite à apresentação de propostas e

está disponível, tal como o presente convite à apresentação de propostas, no sítio *web* do Serviço de Cooperação Europe Aid:

http://europa.eu.int/comm/europeaid/index_en.htm

Quaisquer perguntas relativas ao presente convite à apresentação de propostas devem ser enviadas por correio electrónico (mencionando o número de publicação do convite, indicado no ponto 1, para o seguinte endereço:

EuropeAid-ADP@cec.eu.int

Recomenda-se que todos os candidatos consultem periodicamente a página *web* acima indicada antes da data-limite de apresentação das candidaturas, visto que a Comissão irá publicar as perguntas mais frequentes e as respectivas respostas.

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

para a Iniciativa Europeia para a Democracia e os Direitos Humanos (luta contra a impunidade e promoção da justiça internacional)

lançado pela Comissão Europeia

(2002/C 103/05)

1. Número de publicação

EuropeAid/11 3821/C/G.

2. Programa e fonte de financiamento

Os principais objectivos da Iniciativa Europeia para a Democracia e os Direitos Humanos (IEDDH) ⁽¹⁾, instituída em 1994 por iniciativa do Parlamento Europeu, são a promoção dos direitos humanos e da democracia, bem como a prevenção de conflitos em países terceiros ⁽²⁾, através da prestação de apoio financeiro a actividades com tais objectivos. Encontra-se disponível no seguinte endereço um relatório sobre projectos financiados pela IEDDH entre 1996 e 1999:

http://europa.eu.int/comm/europeaid/projects/ddh/documents_en.htm

⁽¹⁾ A IEDDH baseia-se nos Regulamentos CE n.º 975/1999 e (CE) n.º 976/1999 do Conselho, de 29 de Abril de 1999 (JO L 120 de 8.5.1999, p. 8).

⁽²⁾ Ou seja, exteriores à União Europeia.

3. Natureza das actividades, zona geográfica e duração do projecto

a) Em Maio de 2001, a Comissão adoptou uma declaração de estratégia, a Comunicação sobre o papel da União Europeia na promoção dos direitos humanos e da democratização nos países terceiros ⁽³⁾. A Comissão seleccionou alguns temas que serão objecto de quatro convites à apresentação de propostas em 2002:

— Apoio à abolição da pena de morte.

— i) Prevenção da tortura, e ii) prestação de apoio com vista à reabilitação das vítimas de tortura.

— Luta contra a Impunidade e promoção da Justiça Internacional, designadamente através do apoio ao trabalho dos tribunais internacionais e da instituição e funcionamento de um Tribunal Penal Internacional.

⁽³⁾ COM(2001) 252 final.

- i) Luta contra o racismo e a xenofobia (através da aplicação de uma parte do Plano de Acção elaborado pela Conferência Mundial das Nações Unidas contra o racismo, em 2001, e ii) contra a discriminação de minorias étnicas e de populações indígenas.

A presente comunicação diz respeito ao convite à apresentação de propostas relativas à justiça internacional.

- b) Zona geográfica: as actividades podem decorrer nos seguintes países, ou para eles serem dirigidas: a) Ruanda, b) países da ex-Jugoslávia, c) países em que o Tratado TPI ainda não foi ratificado ou em que não há legislação nacional para a sua aplicação e, d) em dois ou mais países da mesma zona geográfica.

- c) Duração máxima do projecto: 36 meses.

Para mais informações, consultar o «Guia do Candidato» referido no ponto 12.

4. Montante total disponível para o presente convite à apresentação de propostas

O montante indicativo global disponível para o presente convite à apresentação de propostas é de 6 milhões de euros.

5. Montantes mínimo e máximo das subvenções

- a) Subvenção mínima para um projecto: 300 000 euros.
- b) Subvenção máxima para um projecto: 1 500 000 euros.
- c) Percentagem máxima do custo do projecto coberta pelo financiamento da Comunidade: 80 %.
- d) Percentagem mínima do custo do projecto coberta pelo financiamento da Comunidade: 50 %.

6. Número máximo de subvenções a conceder

20.

7. Elegibilidade

Os candidatos devem ser organizações sem fins lucrativos e não governamentais ⁽¹⁾ ou estabelecimentos de ensino superior, em geral com sede na União Europeia ou num país beneficiário.

8. Data provisória de notificação dos resultados do processo de adjudicação

Novembro de 2002.

9. Critérios de adjudicação

Consultar o ponto 2.3 do «Guia do Candidato» referido no ponto 12.

10. Apresentação das candidaturas e informações a fornecer

As candidaturas devem ser apresentadas utilizando o **modelo de formulário de candidatura** anexo ao «Guia do Candidato» referido no ponto 12, cujo formato e instruções devem ser rigorosamente respeitados. Para cada candidatura, **o candidato deve apresentar um original assinado e três cópias, bem como uma versão electrónica do pedido numa disquete de 3½ polegadas.**

11. Data-limite de apresentação das candidaturas

29 de Julho de 2002 às 16 horas (hora da Europa central).

As propostas recebidas pela Comissão Europeia após a data-limite não serão tomadas em consideração.

12. Informações pormenorizadas

O «Guia do Candidato» contém informações circunstanciadas sobre o presente convite à apresentação de propostas e está disponível, tal como o presente convite à apresentação de propostas, no sítio *web* do Europe Aid Office Cooperation:

http://europa.eu.int/comm/europeaid/index_en.htm

Quaisquer perguntas relativas ao presente convite à apresentação de propostas devem ser enviadas por correio electrónico (mencionando o número de publicação do convite, indicado no ponto 1, para o seguinte endereço: EuropeAid-PIJ@cec.eu.int

Recomenda-se que todos os candidatos consultem periodicamente a página *web* acima indicada antes da data-limite de apresentação das candidaturas, visto que a Comissão irá publicar as perguntas mais frequentes e as respectivas respostas.

⁽¹⁾ Não são admissíveis candidaturas de instituições ou organizações públicas, nacionais ou internacionais, nem de organizações efectivamente controladas por essas instituições. Um candidato potencial pode ser ou não considerado efectivamente controlado por uma tal instituição em função do grau de independência em relação ao Estado no processo decisório, no controlo orçamental e na nomeação do pessoal (nomeadamente dos membros do respectivo organismo de controlo) que possa comprovar